



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



**CONTRATO Nº 20240169**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhaes Barata 638, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.527.516/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e de outro lado a firma THEREZINHA DE JESUS GONÇALVE S SOUZA 45459045215., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.679.421/0001-20, estabelecida à 10 R SANTO ANTONIO S/N, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) THEREZINHA DE JESUS GONÇALVES SOUZA, residente na RUA SANTO ANTONIO, SANTA MARIA, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 454.590.452-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00029 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (COMERCIAL E MARMITEX), LANCHES E BEBIDAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010513	TORTA DOCE ESPECIAL Com recheios e cobertura e tamanho de 50cmx40cm com 10cm de altura	UNIDADE	200,00	78,000	15.600,00
011602	SALGADOS TIPO CROISSANT com ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	CENTO	400,00	47,000	18.800,00
011604	SALGADO ESPECIAL (CAMARÃO) com ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	CENTO	400,00	72,200	28.880,00
011606	SALGADO ESPECIAL (BACALHAU) com ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	CENTO	400,00	107,700	43.080,00
011608	COXINHA Com recheio de carne bovina ou frango. Com ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	UNIDADE	650,00	5,000	3.250,00
011612	LANCHÃO Com recheio de carne, frango, queijo, ovos, alface, pepino, tomate, maionese e catchup. Com ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	UNIDADE	500,00	5,700	2.850,00
011641	TORTA SALGADA Com recheios e cobertura e tamanho de 50cmx40cm com 10cm de altura	UNIDADE	140,00	137,000	19.180,00
011810	CAFÉ COM LEITE café com leite na xícara de 200ml	UNIDADE	400,00	5,800	2.320,00
011811	PÃO FRANCÊS. pão francês recheio:ovo ou queijo e presunto e manteiga.	UNIDADE	400,00	3,700	1.480,00
011812	CHOCOLATE QUENTE Chocolate quente na xícara de 200ml	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
011813	TAPIOCA Tapioca recheio na opção queijo, coco, ovo ou manteiga.	UNIDADE	400,00	3,700	1.480,00
024985	REFEIÇÃO DO TIPO PF Refeição comercial na cidade, com bebida - composta por arroz, feijão, salada, proteína(uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros).	UNIDADE	1.500,00	14,100	21.150,00
024986	REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX Refeição individual tipo marmitex,na cidade, com bebida, e entrega - Nº 09 reforçada. Composta por arroz, feijão, salada, proteína,(uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida)com no mínimo 02 guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros).	UNIDADE	1.500,00	15,200	22.800,00

**AV.XV DE NOVEMBRO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



024992	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 250ML, SABOR COLA Qualidade igual ou superior a marca Coca Cola.	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
024993	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 250ML, SABOR GUARANÁ Qualidade igual ou superior a marca Kwat.	UNIDADE	400,00	2,500	1.000,00
024994	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 250ML, SABOR LARANJA Qualidade igual ou superior a marca Fanta.	UNIDADE	400,00	2,800	1.120,00
024995	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 350ML, SABOR COLA Qualidade igual ou superior a marca Coca Cola.	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
024996	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 350ML, SABOR GUARANÁ Qualidade igual ou superior a marca Antártica.	UNIDADE	400,00	3,500	1.400,00
024997	REFRIGERANTE GASEIFICADO LATA 350ML, SABOR LARANJA Qualidade igual ou superior a marca FANTA.	UNIDADE	400,00	3,800	1.520,00
090251	SALGADOS FRITOS (PEQUENO) SALGADOS FRITOS (PEQUENO): PASTELZINHO, RISOLE, CANUDINHO, COXINHA, SENDO DE ÓTIMA QUALIDADE E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	CENTO	400,00	39,900	15.960,00
090252	SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS) SALGADOS DE FORNO (PEQUENOS): EMPADA, PASTEL DE FORNO, QUICHE, LOLITA, TORTINHA DE LIMÃO E DOCE DE LEITE.	CENTO	400,00	46,300	18.520,00
090261	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM CHANTILLY BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM CHANTILLY: SABORES DIVERSOS, INCLUSO O TOPO DO BOLO PERSONALIZADO, CONFORME INFORMADO NO PEDIDO, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100,00	217,900	21.790,00
102109	REFEIÇÃO ESPECIAL REFEIÇÃO EXECUTIVA ESPECIAL: Refeição comercial: Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: camarão empanado, filé de peixe modo de preparo frito, com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, farofa entre outros).	UNIDADE	500,00	30,900	15.450,00
102112	REFEIÇÃO TIPO TÍPICA REFEIÇÃO TIPO TÍPICA: Composta por galinha caipira, maniçoba e vatapá.	UNIDADE	300,00	35,300	10.590,00
102121	RISOLE RISOLE: Com recheio de queijo, presunto, carne bovina ou frango. Ótima qualidade e perfeito estado de conservação e consumo.	CENTO	650,00	45,000	29.250,00
102127	BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA BOLO SIMPLES DE MACAXEIRA: TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	250,00	65,000	16.250,00
102132	BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM CHANTILLY: tamanho gr ande BOLO RECHEADO E CONFEITADO COM CHANTILLY: sabores diversos, incluso o topo do bolo personalizado, conforme informado no pedido, tamanho grande	UNIDADE	100,00	328,000	32.800,00
102133	ARROZ COM GALINHA COMPLETO ARROZ COM GALINHA COMPLETO: porção de 01 Kg	QUILO	400,00	80,000	32.000,00
102134	HOT DOG COMPLETO HOT DOG COMPLETO: com pão, salsicha, molho de tomate, maionese, ketchup, batata palha.	UNIDADE	400,00	5,700	2.280,00
VALOR GLOBAL R\$					384.200,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00029 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00029, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do

AV.XV DE NOVEMBRO



mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00029.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

AV.XV DE NOVEMBRO



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1401.101220019.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 190.805,00, Exercício 2024 Atividade 1401.103010018.2.073 Manutenção das Ações de Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 94.208,00, Exercício 2024 Atividade 1401.103020040.2.086 Manutenção das Ações de saúde de média e alta complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 52.323,00, Exercício 2024 Atividade 1401.103050024.2.091 manutenção do serviços de Vigilância epidemiológica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R\$ 46.864,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00029, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MÔNICA LEAL DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 14 de Março de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**  
**FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ**



CONTRATANTE

THEREZINHA DE JESUS GONÇALVES SOUZA 45459045215  
CNPJ 16.679.421/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

AV.XV DE NOVEMBRO